



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS COLATINA**

**PORTARIA Nº 428, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o conteúdo do Processo nº 23153.002940/2024-71,

**RESOLVE:**

Homologar e divulgar o edital de seleção simplificada de aluno bolsista para atuar nas demandas do Programa Local do Núcleo Incubador do Ifes Campus Colatina, conforme anexo (EDITAL 15/2024).

**OCTAVIO CAVALARI JUNIOR**  
Diretor-Geral



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

### EDITAL IFES CAMPUS COLATINA 15/2024

#### SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR JUNTO A PROGRAMA DE EXTENSÃO

O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) Campus Colatina, autarquia federal vinculadas ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor Geral do Campus Colatina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para seleção simplificada de aluno bolsista para atuar nas demandas do Programa Local do Núcleo Incubador do Ifes Campus Colatina, visando atender ao conjunto de atividades expressas em cada processo do referido Programa.

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O programa/projeto NÚCLEO INCUBADOR DO *CAMPUS* COLATINA – é desenvolvido por servidores do *campus* Colatina

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital visa selecionar estudantes do Ifes para atuarem como alunos bolsistas no seguinte programa/projeto **NÚCLEO INCUBADOR DO *CAMPUS* COLATINA – NIC** que é desenvolvido por servidores do *campus* Colatina.

#### 3. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

3.1. As bolsas terão duração de 12 meses, devendo o candidato estar disponível para atuação no referido Programa/Projeto durante todo o seu período de execução, bem como **deverá estar matriculado na instituição DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS.**

3.2. Os requisitos e perfis das bolsas são apresentados abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>PERFIL DO BOLSISTA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA</b>
<b>Programa Local do Núcleo Incubador do Campus Colatina-NIC</b>	<b>EJ1 - Estudante de Curso Técnico ou Integrado</b>	1 - Ser estudante regularmente matriculado em cursos técnicos integrados do Campus Colatina.  2 - Ter preferencialmente disponibilidade de tempo no turno vespertino.	Apoio à Incubadora em todos os seus processos.	01	Mínima de 08 horas e máxima de 15 horas semanais	R\$300,00
	<b>ETG - Estudante de Graduação</b>	1. Ser estudante regularmente matriculado de qualquer curso de graduação do Campus Colatina.  2 - Ter preferencialmente disponibilidade de tempo no turno matutino.	Apoio à Incubadora em todos os processos, acompanhando todas as atividades de gestão da incubadora.  É necessário o domínio de softwares para execução de planilhas, relatórios e edição de imagens.	01	Mínima de 12 horas e máxima de 20 horas semanais	R\$700,00

3.3. As atribuições e atividades especificadas no item 3.2 poderão ser ampliadas, a critério das respectivas coordenações, mediante demandas por execução.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de inscrição apresentado no cronograma da Seção 10.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento do formulário de

- 4.4.1. Comprovante de matrícula junto ao Ifes – Campus Colatina e que atenda aos requisitos mínimos constantes neste Edital. Será aceito, no âmbito desta seleção, para efeito de comprovação de matrícula, um *print* atualizado (gerado a partir de 25/09/2024) do Sistema Acadêmico.
- 4.4.2. *Curriculum vitae*.
- 4.4.3. Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, quando o aluno já votar. O comprovante pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br).
- 4.4.4. Carteira de identidade.
- 4.4.5. CPF.
- 4.4.6. Documentação referente ao critério de desempate estabelecido no item 5.2.
- 4.5. **É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de estudantes que não estejam devidamente matriculados junto ao Ifes – Campus Colatina.**
- 4.6. As inscrições feitas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido, com documentos faltosos ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste processo seletivo, serão automaticamente **indeferidas**, sem direito a recurso. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

## 5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Este processo seletivo será constituído de duas etapas conforme descrito abaixo:
- 5.1.1. Análise de Currículo e Certificados;
- 5.1.2. Entrevista.
- 5.2. A etapa de Análise de Currículo ocorrerá com base no desenvolvimento profissional e responsabilidades e atividades desenvolvidas até o momento presente pelo candidato à vaga e, também, nas certificações em cursos, palestras, eventos e ações de extensão como critério de desempate;
- 5.3. A etapa de Entrevista ocorrerá após as análises do item 5.1 e após os recursos, sendo **desclassificatória** a ausência nessa etapa;
- 5.4. Os recursos deverão ser feitos conforme o Modelo em anexo I, com o título "Recursos" e enviados no dia indicado pelo e-mail da incubadora. E-mails enviados antes ou após a data indicada no item 10 não serão aceitos.

## 6. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

- 6.1. A Classificação final dos candidatos será divulgada no site do Ifes – *Campus Colatina*.
- 6.2. Os recursos devem ser interpostos pelo candidato por **meio do e-mail do NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS COLATINA – NIC** ([incubadora.col@ifes.edu.br](mailto:incubadora.col@ifes.edu.br)), sendo obedecida a data definida na seção 10 deste edital.
- 6.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Ifes – *Campus Colatina*.

## 7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. A carga horária semanal exigida é a especificada na tabela do item 3.2, com duração da bolsa de 12 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Projeto/Programa.

Instituto Federal do Espírito Santo. Assinado digitalmente no GeDoc por OCTAVIO CAVALARI JUNIOR (Diretor-geral do Campus Colatina)

Chave de autenticidade do documento: 0EB9B5AD-BF5A31D5-4CD43806-C31F8800

Consulte o certificado do documento para checar a assinatura digital. Verifique a autenticidade em <https://gedoc.ifes.edu.br>

7.2. O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos

bolsistas, podendo sofrer atraso em função de sua aprovação no Orçamento Geral do Ifes.

7.3. A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o Ifes.

7.4. Não será permitido o pagamento com recursos orçamentários deste projeto para quaisquer tipos de remuneração além do valor da bolsa, a título de auxílio, tais como os destinados a alimentação, transporte ou manutenção de dependente.

## 8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. O estudante candidato a bolsista **deve**:

**8.1.1.** Estar regularmente matriculado no Ifes Colatina, em curso técnico integrado, concomitante ou subsequente; de graduação;

**8.1.2.** Apresentar competências, disponibilidade de carga horária e período de vigência da matrícula compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho;

**8.1.3.** Estar em dia com os compromissos assumidos em outras ações de extensão que, porventura, tenha participado;

**8.1.4.** Comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa;

**8.1.5.** Ser aprovado em processo seletivo, conforme Resolução CS/Ifes nº 44/2016.

8.2. O estudante candidato a bolsista **não deve**:

**8.2.1.** Estar em situação de trancamento de matrícula;

8.3. São compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

**8.3.1.** O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter de gestão do programa/projeto, solicitadas pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência do bolsista no programa/projeto;

**8.3.2.** Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao programa/projeto, estipulada conforme o item 3.2.;

**8.3.3.** Seguir as determinações do coordenador do programa/projeto, principalmente no cumprimento das atividades e prazos, inclusive a elaboração de relatórios parciais e finais;

**8.3.4.** No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do programa/projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;

**8.3.5.** Após a seleção dos bolsistas, o orientador deverá encaminhar ao Gestor de Extensão 01 (uma) via impressa e, por *e-mail*, de 01 (uma) cópia digitalizada do Termo de Compromisso de cada bolsista, devidamente assinada pelo estudante e pelo orientador.

**8.3.6.** Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;

**8.3.7.** Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados neste Edital, os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;



- 8.3.9.** Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;
- 8.3.10.** Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso;
- 8.3.11.** Devolver ao Ifes, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando:
- 8.3.11.1. recebidas indevidamente ou;
  - 8.3.11.2. não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;
  - 8.3.11.3. não cumprir os compromissos definidos no Termo de Compromisso, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.
- 8.3.12.** Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa.
- 8.3.12.1. A apresentação do relatório ao coordenador do programa ou projeto será feita exclusivamente pelo orientador.
- 8.3.13.** Apresentar o trabalho na Jornada de Extensão do Ifes;
- 8.3.13.1. A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o estudante do cumprimento da atividade prevista no caput;
- 8.3.14.** Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com o acompanhamento realizado pelo orientador.
- 8.3.15.** Colaborar, sempre que solicitado, com as avaliações da ação de extensão a qual está vinculado, como bolsista.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A falsidade de afirmativa se/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sempre juízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.2. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.
- 9.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 9.4. A bolsa disposta por este edital terá validade de 12 meses após a publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, em caso de nova aprovação em edital do Programa de Apoio à Extensão do Ifes, a critério da coordenação do núcleo incubador.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo **NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS COLATINA – NIC.**



## 10. DO CRONOGRAMA

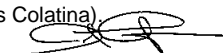
<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Processo Seletivo	26/09/2024
Período de Inscrição (conforme item 4)	26/09 a 06/10/2024
Divulgação e Publicação do Resultado da Etapa 1	07/10/2024
Recursos da Etapa 1 - via e-mail	08/10/2024
Resultado da Etapa 1 após recursos	09/10/2024
Entrevistas	11/10/2024
Divulgação da Classificação Final	Até 14/10/2024
Apresentação da Documentação Exigida para início das bolsas e Assinatura do Termo de Compromisso	Até 18/10/2024
Início de execução das bolsas	21/10/2024

Colatina, 25 de setembro de 2024

**Thereza Christina Ferrari Paiva**

Diretora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Portaria nº 215, de 31 de janeiro de 2023





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS COLATINA**

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603  
NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

<b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO</b>
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Incubadora do Ifes (Edital Nº 22/2023)
Nome do(a) Candidato(a): _____
CPF: _____
Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s)).
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail incubadora.col@ifes.edu.br
_____, _____ de _____ de _____
_____
Assinatura do candidato